



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2008-07-30

Assunto: Relatório Petição n.º 64/IX/2ª, da iniciativa de José António Bilhau Machado

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório** referente à **Petição n.º 64/IX/2.ª**, da iniciativa de **João António Bilhau Machado** "*Regulamentação da actividade de avaliação imobiliária*", cujo parecer pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos, *frasilho*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

frasilho
(Miguel Frasquilho)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição n.º 64/IX/2.^a

(Deputado Relator: Jorge Costa)

RELATÓRIO

Da apresentação, requisitos e processo da iniciativa

Deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 27 de Janeiro de 2004 uma Petição tendo como primeiro subscritor o cidadão João António Bilhau Machado, à qual foi atribuído o n.º 64/IX/2.

A presente Petição baixou à Comissão Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Pré-RAR) em 17 de Maio de 2005, tendo sido atribuída a elaboração de respectivo relatório na mesma data ao deputado Jorge Costa do Grupo Parlamentar do PSD, após o que baixou à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações em 23 de Outubro de 2007.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

J

Nos termos da legislação vigente, foi requerido o contacto com os peticionantes, o que se viria a revelar impossível de concretizar por ausência de resposta aos contactos efectuados pelos serviços da Assembleia da República.

Do objecto da iniciativa

A Petição referida visa requerer a regulamentação da actividade imobiliária.

Comentário

Tendo a Assembleia da República promovido as diligências necessária no sentido da audição e apreciação da matéria versada pela Petição apresentada, desde logo se viu impedida de prosseguir a sua acção atendendo à impossibilidade de estabelecer contacto com os peticionários. Por outro lado a presente Petição transitou já da legislatura anterior. Desta forma, não resta alternativa que não seja a de propor o arquivamento da referida iniciativa.

Parecer

- a) Devem, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 17.º-A da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, na redacção dada pelas Leis 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, procurar ouvir os peticionantes;
- b) A Comissão de Obras, Transportes e Comunicações, promoveu o contacto com os subscritores da petição na observância do disposto no artigo n.º 8, da Lei de Exercício do Direito de Petição para o efeito previsto na alínea anterior;
- c) Tendo-se revelado infrutíferas todas as tentativas de contacto desenvolvidas pelos serviços da Assembleia da República no sentido ouvir os peticionantes, propõe-se o



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

arquivamento da presente petição, nos termos do art.º 19º e que seja do mesmo dado conhecimento aos peticionantes.

Palácio de S. Bento, em 16 de Julho de 2008

O Relator

(Jorge Costa)

O Presidente da Comissão

(Miguel Frasquilho)